

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

24 / 10 / 2025

14:06 HS

ASSINATURA

ALTERA OS INCISOS I E II, DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL (COMDICA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.281, de 06 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º O Conselho Municipal será composto por dez (10) membros, sendo:
(NR)*

I – cinco (05) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo que cada titular terá um suplente; (NR)

II – cinco (05) representantes de entidades da comunidade, indicados da seguinte forma, sendo também cada titular acompanhado de seu suplente: (NR)

a) um (01) representante da Pastoral da Criança; (NR)

b) um (01) representante da APAE; (NR)

c) um (01) representante da Associação dos Professores; (NR)

d) um (01) representante do Lions Clube; (NR)

e) um (01) representante do Rotary Clube. (NR)”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.281/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



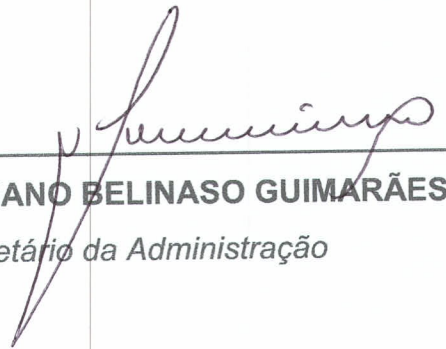
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUÍPE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES
Secretário da Administração



IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar os incisos I e II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.281, de 06 de novembro de 2002, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal, visando modernizar e equilibrar a representatividade de seus membros.

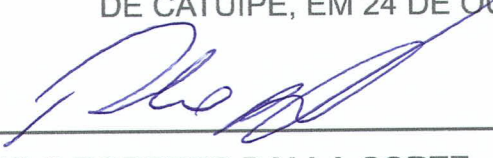
Atualmente, o Conselho Municipal é composto por representantes do Poder Público e de diversas entidades da comunidade, sem uma definição clara das entidades participantes. A presente alteração estabelece:

- Cinco representantes do Poder Executivo Municipal, cada um com seu respectivo suplente, garantindo maior participação e continuidade administrativa, sem comprometer a pluralidade de opiniões no Conselho;
- Cinco representantes de entidades da comunidade, de forma específica e previamente definida, incluindo a Pastoral da Criança, a APAE, a Associação dos Professores, o Lions Clube e o Rotary Clube, com suplentes correspondentes, assegurando a representação de setores estratégicos da sociedade civil organizada e fortalecendo o vínculo entre o Conselho e a comunidade local.

Tal medida busca garantir maior eficiência, representatividade e transparência nas decisões do Conselho Municipal, promovendo uma atuação mais participativa, responsável e alinhada com os interesses da comunidade.

Dessa forma, submetemos este Projeto de Lei ao Egrégio Poder Legislativo, com o intuito de aprimorar a composição do Conselho Municipal, fortalecendo a governança e o controle social das políticas públicas implementadas no município de Catuípe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CATUÍPE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE